



PESQUISA > CONTRATO

Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	28-10-2019
Tipo(s) de contrato	Locação de bens móveis
Tipo de procedimento	Concurso público
Descrição	Locação e montagem de iluminação decorativa nos espaços públicos da cidade de Vila do Conde durante a quadra de Natal 2019
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Vila do Conde (505804786)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>CASTROS ILUMINAÇÕES FESTIVAS, SA (501485678)</u>
Objeto do Contrato	Locação e montagem de iluminação decorativa nos espaços públicos da cidade de Vila do Conde durante a quadra de Natal 2019
Procedimento Centralizado	-
CPV	31000000-6, Maquinaria, aparelhagem, equipamento e consumíveis eléctricos; iluminação
Data de celebração do contrato	23-10-2019
Preço contratual	109.950,00 €
Prazo de execução	60 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Porto, Vila do Conde
Concorrentes	<u>Figura Enigmática - Iluminações, Lda. (513565604)</u> <u>CASTROS ILUMINAÇÕES FESTIVAS, SA (501485678)</u>
Anúncio	<u>Detalhe do Anúncio</u>
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>contrato..pdf</u>
Observações	...

Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

CONTRATO

**“LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NOS
ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE VILA DO CONDE
DURANTE A QUADRA DE NATAL 2019”**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019, celebram o presente contrato para a **“LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE VILA DO CONDE DURANTE A QUADRA DE NATAL 2019”**, pelo valor 109.950,00€ (cento e nove mil, novecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Como primeiro outorgante, o **Município de Vila do Conde**, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 505 804 786, representado neste ato pela Sra. Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, natural da freguesia de Vila Nova de São Bento, concelho de Serpa, residente na Rua João Afonseca Lapa, 293, em Vila do Conde, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, com poderes para o ato.

Como segundo outorgante, **CASTROS - ILUMINAÇÕES FESTIVAS, S.A.**, pessoa coletiva n.º. 501 485 678, com sede na Rua Monte Lírio, n.º 99, em Anta, código postal 4500-078 Espinho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Espinho com o mesmo número do NIPC, a que corresponde a anterior matrícula 400/19840515 da mesma Conservatória, com o capital social de 50.000,00€, neste ato representada pelo Sr. Jorge Manuel Lopes Pereira de Castro, residente na Rua da Lagarta 1, n.º 100, 4500-051 Anta - Espinho, titular do Cartão Cidadão n.º 08136960 3ZX4, válido até 09/01/2029, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, na qualidade de Administrador Único da mencionada sociedade, com poderes para o ato conforme consta na certidão permanente do registo



comercial com o código de acesso 1245-2370-0324, arquivada junto ao processo.

Na sequência de procedimento de Concurso Público, autorizado por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, de 16/09/2019, realizado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, alterado pelo D.L. N.º 111-B/2017 de 31/08, publicado no D.R. n.º 183, II Série, de 24 de setembro de 2019, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato.

A locação em referência foi adjudicada em 18/10/2019 e a minuta do presente contrato aprovada na mesma data, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 1ª **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **“LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE VILA DO CONDE DURANTE A QUADRA DE NATAL 2019”**, pelo valor de 109.950,00€ (cento e nove mil, novecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada.

Cláusula 2ª

Prazo de execução do contrato

O 2º outorgante obriga-se a concluir a execução do contrato, em conformidade com os requisitos e especificações constantes do Anexo I do Caderno de Encargos, salvaguardando sempre o período previsto para o funcionamento da instalação, entre 01 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020.



Cláusula 3ª

Preço contratual e condições de pagamento

- 1- O encargo do presente contrato é de 109.950,00 € (cento e nove mil, novecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Vila do Conde.
- 3- A quantia devida pelo Município de Vila do Conde, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
- 4- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento integral do presente contrato.
- 5- Em caso de discordância por parte do 1º outorgante, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao 2º outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6- Desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência bancária.

Cláusula 4ª

Obrigações principais do 2º outorgante

- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para o 2º outorgante as seguintes obrigações principais:
 - a) Locação de todo o equipamento, incluindo quadros elétricos, mastros, montagem da instalação e desmontagem;
 - b) Manutenção diária da instalação e da iluminação, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento;



- c) Após adjudicação e no prazo de 5 dias, o adjudicatário terá que disponibilizar documentação à Câmara Municipal de Vila do Conde, onde conste o local e o número de quadros elétricos a instalar;
- d) Reposição do pavimento onde foram colocados os suportes da iluminação, deixando os locais da instalação limpos, sem quaisquer restos de materiais.

2- Deverão ser considerados incluídos na execução do contrato:

- a) Todos os trabalhos e materiais necessários ao funcionamento do equipamento, tendo em conta todos os seus aspetos, nomeadamente ao nível estético, da funcionalidade, da segurança e ainda a observância de normas ou legislação em vigor;
- b) Todos os trabalhos e materiais inerentes à compatibilização com as condições existentes no local.

Cláusula 5ª

Segurança, Seguros, Certificações e Alvarás

- 1 – O segundo outorgante é responsável pela montagem e execução elétrica dentro das normas de segurança videntes pela Direção Geral de Energia.
- 2 – O segundo outorgante é responsável por quaisquer danos causados por deficiência ou mau manuseio na montagem das peças, assim como por todos e quaisquer danos que decorram nos momentos de montagem, decurso do período de funcionamento e desmontagem, diretamente relacionados, decorrentes e imputáveis às ações associadas à locação;
- 3 – É da responsabilidade do segundo outorgante, a apresentação de contratos de seguro, através de cópia das respetivas apólices devidamente liquidadas, com as seguintes coberturas:
 - a) Seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todos os elementos envolvidos na montagem/desmontagem/manutenção



dos equipamentos, a qual deverá manter-se em vigor durante o período de execução do contrato;

- b) Deve ser apresentada uma listagem de todos os elementos envolvidos na montagem/desmontagem/manutenção dos equipamentos;
- c) Responsabilidade civil na via pública sobre bens e pessoas que cubra todo e qualquer dano provocado a terceiros, sem franquias e com valor superior a um milhão de euros.

4 – Certificação e apresentação de respetivos certificados dos equipamentos mecânicos auxiliares a utilizar, designadamente plataformas e escadas de rodas.

5 – Deverá ser apresentado o Alvará de montagens elétricas, alvará de 4ª categoria – instalações elétricas mecânicas – 1ª subcategoria - instalações elétricas de baixa tensão.

Cláusula 6ª

Penalidades Contratuais

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao adjudicatário, o 1.º outorgante pode exigir o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pp = V \times A / 100$$

Em que:

Pp – pena pecuniária

V – valor de adjudicação

A – N.º de dias

Cláusula 7ª

Resolução por parte do Município de Vila do Conde

1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o 1.º outorgante pode resolver o presente contrato, a título sancionatório, no caso



de o 2.º outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços.

2- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao 2.º outorgante.

Cláusula 8ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 10ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Cláusula 11ª

Disposições finais

1- O encargo financeiro a suportar pelo Município de Vila do Conde tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 02-020208 do orçamento municipal para o ano de 2019, aprovado pela Assembleia Municipal em 17 de dezembro de 2018.

2- Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato, foram assumidos pelo compromisso orçamental n.º 3721/2019, em 18/10/2019, pelo valor de 109.950,00€ + IVA, no valor total de 135.238,50€.

3- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

4- O presente contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A proposta adjudicada;

5- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

6- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 4 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

7- Para efeitos do disposto no artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada a Dra. Marta Miranda, Chefe de Divisão Municipal, por despacho da Sra. Presidente de 18-10-2019.

8- O contrato é celebrado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

9- Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos exarados.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público Municipal,